



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
**CNPJ: 01.617.317/0001-34**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/PMS/2020, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA-PARÁ E A EMPRESA FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI.**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob o nº 01.617.317/0001-34, com sede à Rua Dália, 77, Centro, Sapucaia – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARCOS VENICIOS GOMES**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 5.149.607 PC/PA e inscrito no CPF sob nº 518.102.551-04, residente e domiciliado na Rua das Castanheiras, nº 214, Centro, Sapucaia, Estado do Pará, com competência para assinar contratos, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.113.958/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Délio Amaral Viana, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 021.453.058-23, e portador da Carteira de Identidade nº 15432012 SSP/SP, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/PMS/2020**, originário da Inexigibilidade nº 002/PMS/2020, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 003/PMS/2020, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO AO VALOR**

1.1 – O presente termo aditivo tem por finalidade acrescer ao presente Contrato o montante de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)** que corresponde a 25% do valor original do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – No interesse da Administração, objetivando a prestação dos seguintes serviços:

- Orientação no processo de prestação de contas no SPE;
- Orientação e acompanhamento na abertura de créditos adicional suplementares, especial e extraordinários;
- Orientação e acompanhamento na elaboração do RREO;
- Orientação e acompanhamento na elaboração do RGF

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 – Fundamenta-se o presente termo aditivo no disposto do artigo 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2020. Conforme abaixo:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
**CNPJ: 01.617.317/0001-34**

**Classificação Institucional:**

02 – Gabinete do Prefeito  
04.122.0006.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.  
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria  
03 – Secretaria Mul de Administração;  
04.122.0006.2005 – Manutenção do Setor Tributário e Contábil;  
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria  
12 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.302.0210.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
13 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
08.244.0124.2053 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;  
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
14 – Fundeb;  
12.361.0403.2059 – Manutenção do Fundeb Administrativo;  
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
14 – Fundo Municipal de Educação;  
12.122.1203.2014 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação;  
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
12.361.0403.2017 – Manutenção do Salário Educação;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por se acharem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Sapucaia, Estado do Pará, em 30 de Outubro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**

Marcos Venícios Gomes  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**FUTURA CONTABILIDADE ACESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**

Délio Amaral Viana  
Titular - Administrador  
**CONTRATADA**

Testemunhas : \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_